

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI Nº 063/94

02 de Maio de 1.994,

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ABONO AOS FISCALIS QUE ATUAREM NAS AREAS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara-Rô, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte.

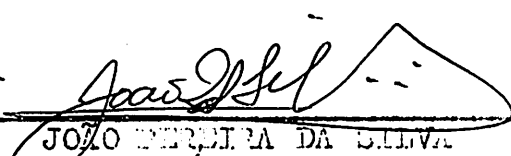
LEI :

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar abono aos fiscais que atuarem nas salas de provas do Concurso Público.

Parágrafo Único- O abono de que trata o "caput" deste artigo, será na forma de 10 (dez) UV's - Unidade Real de Valores, para cada fiscal de provas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-Rô, 02 de Maio de 1994.

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA  
Vice-Prefeito